

**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,**  
**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**OFÍCIO N.º 277/2021**

Itapecuru Mirim (MA), 29 de novembro de 2021.

Ao Senhor  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.

**Assunto: Manutenção de Pontes**

Senhor Secretário,

A principal tarefa de uma ponte é conectar dois pontos separados por um obstáculo. Graças às suas propriedades de resistência, a madeira tem sido um dos materiais de construção mais amplamente utilizados para pontes através dos tempos. É um material leve que, no entanto, pode suportar consideráveis tensões de compressão e tensão.

Além de existir para receber tráfego de veículos, pedestres, ciclistas, carros de tração animal, em Itapecuru-Mirim essa realidade é mais que obrigatória, considerando a geografia local, a existência de rios, açudes, igarapés que envolvem a cidade e inviabiliza a plena construção de estradas.

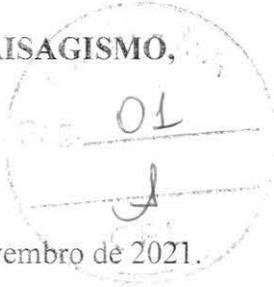
Tendo o município ampla zona rural, as pontes são imprescindíveis para garantia do direito de ir e vir dos cidadãos e visitantes itapecuruenses, facilitando o tráfego de ambulância para as pessoas doentes, os ônibus escolares que, diariamente, necessitam buscar crianças para a prática escolar e demais situações corriqueiras e necessárias para que os direitos se constituam e que nosso município esteja estruturado de maneira adequada para atender as inúmeras situações que surjam.

Com a proximidade das fortes chuvas, necessário se faz que iniciemos sem demora as obras de recuperação das pontes de modo a não interromper o fluxo diário de pessoas, evitando atraso nas atividades escolares, laborais e toda e qualquer situação que impacte negativamente à população.

Certo do seu atendimento, encaminho planilhas orçamentárias para compor o processo e permitir a tramitação.

Atenciosamente,

  
**José Rogério Carvalho Tomaz**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo,  
Paisagismo, Transportes e Trânsito

  
RECEBIDO EM 02/12/21  
Secretaria Receita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,**  
**TRANSPORTE E TRANSITO – SEMIUPATRAT**



## **PROJETO BÁSICO**

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS NOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM – MA CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO BÁSICO.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,**  
**TRANSPORTE E TRANSITO – SEMIUPATRA**



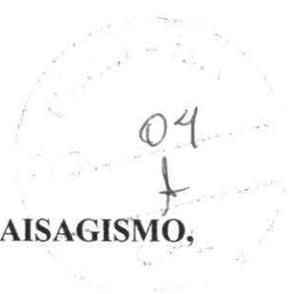
**1. DESCRIÇÕES PREAMBULARES – DIRETRIZES GERAIS**

**1.1 Apresentação e Justificativa**

- 1.1.1 A administração municipal de Itapecuru Mirim/MA tem empreendido esforços com a finalidade de operar melhores contornos das pontes dos povoados, em especial a reforma e manutenção, processo pelo qual procura modificar a realidade das pontes existente, criando uma face nova ampliando finalidades.
- 1.1.2 Neste espectro uma via que se verifica como primordial a todos os administrados, a muito, não fornecia condições para uma sociedade que se modernizou, com preferencias a pedestres, multiplicidade de meios de locomoção e sobre tudo quantidade de veículos.
- 1.1.3 Está a se remeter a regiões Rurais do Município de Itapecuru Mirim, em pleno crescimento e desenvolvimento. Contemplado pelo Governo Municipal como alvo de melhorias e adequações, com amplo estudo, análises, debates e projeção pela Secretaria de Infraestrutura do Município.
- 1.1.4 Em função da demanda ocasionada pelas péssimas condições das pontes dos Povoados, observa-se o difícil acesso às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal, com escoamento da produção dos pecuários e agrícolas, surgiu a necessidade de realização dos serviços de Manutenção e reforma de pontes.
- 1.1.5 Apenas com a contratação de serviços por empresa de engenharia para execução dos serviços ora pretendidos é que poderá obter o resultado almejado, de grande melhora na infraestrutura das pontes, dando maior fluidez ao tráfego de veículos e pedestres.
- 1.1.6 A pretensão da administração é atingir a ampla maioria dos munícipes com esta obra, dado que este acesso é utilizado preferencialmente por todos os públicos.
- 1.1.7 Não só o departamento competente, mas todo o governo busca uma excelência nesta obra que possivelmente será um referencial histórico para o Município. Justificamos a referida contratação, tendo em vista a necessidade de melhoria das pontes, afim de proporcionar melhor qualidade de vida a população, desenvolvendo ações que propiciam a reparação e da manutenção das pontes dando condições mais seguras de trafego para pedestres e veículos que necessitam transitar pela as pontes dos povoados do município de Itapecuru Mirim os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis, para o alcance do objetivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,**  
**TRANSPORTE E TRANSITO – SEMIUPATRAT**



## 1.2 Diretrizes gerais

- 1.2.1 Assim sendo, os serviços a serem realizados deverão respeitar as legislações aplicáveis, mas, mui principalmente o projeto elaborado.
- 1.2.2 Evidentemente, os serviços devem estar adstritos a projetos técnicos com a inspeção e coordenação do órgão de Engenharia Municipal, havendo dúvidas e/ou analogias, poderão ser aplicadas normas DER/PR, além das Normas Técnicas Brasileiras.
- 1.2.3 Dado uma breve análise do intento, deve-se melhor caracterizar todos os elementos necessários ao processo de contratação de empresa especializada.

## 2. OBJETO

- 2.1 Em conformidade com as brevíssimas descrições, contudo, devidamente discriminado no projeto, cumpre nos termos exarados delimitar de forma sintética os limites da contratação, iniciado com o Objeto.
- 2.2 O Governo Municipal, visa a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS NOS POVOADOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.**
- 2.3 A análise visual, com a visita técnica se mostra primordial para um necessário e completo entendimento da obra e sua logística e dinâmica, dado que estas pontes não poderão impedir o transito totalmente.

## 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 3.1 - Capacidade técnico-operacional:

- a) Certidão de inscrição, em nome do proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo;
- b) Declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pelo licitador;



05  
A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,**  
**TRANSPORTE E TRANSITO – SEMIUPATRAT**

- c) Certidão em nome da proponente, onde consta que o responsável técnico da empresa pertence ao quadro técnico da proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo;
- d) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 Os serviços de engenharia referentes à execução das obras objeto deste Termo de Referência compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos projetos, e planilha orçamentária, anexo ao Edital.
- 4.2 Caso haja dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, planilha orçamentária e memorial descritivo prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:
- a) Projetos;
- b) Planilha de Orçamento;
- 4.3 A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.
- 4.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

***“A CONTRATADA deverá providenciar e instalar, no prazo máximo de 5 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida no Ordem de Início dos Serviços as placas de obras definidas na Planilha, conforme modelos fornecidos no projeto em local indicado pela CONTRATANTE”.***

- 4.5 A CONTRATADA deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.
- 4.6 A CONTRATADA deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.
- AUG



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,**  
**TRANSPORTE E TRANSITO – SEMIUPATRAT**



- 4.7 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE, a data de início dos trabalhos para as providências que se fizerem necessárias.
- 4.8 Durante a execução dos serviços a CONTRATADA
- a) Deverá garantir o tráfego de veículos e pedestres na via. O local deverá estar devidamente sinalizado em conformidade com a legislação vigente e as orientações advindas destas.
  - b) A abertura de valetas ou buracos não poderá, em qualquer hipótese, anteceder o início dos trabalhos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas. As valetas ou buracos abertos deverão ser sinalizados e mantidos fechados com tampas, suficientemente resistentes, para proteção aos transeuntes e veículos.
  - c) Compete ainda à CONTRATADA a recomposição dos passeios e meios-fios, com materiais idênticos aos originais, bem como proceder à remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.
  - d) A recomposição deverá obedecer às diretrizes municipais e não implicará em majoração da remuneração devida pelos serviços
  - e) A CONTRATADA se responsabilizará pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local.
  - f) As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, serão executados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

- 5.1 Há nos componentes do projeto um cronograma que se delinea com o desembolso, ou seja, a medida que os serviços forem sendo realizados, há uma previsão de pagamento pelos serviços realizados, dentro de um prazo total de **4 (quatro) meses** ou **120 (cento e vinte) dias**, contados da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade e interesse da CONTRATANTE.
- 5.2 Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o município.
- 5.3 O objeto desta contratação na forma que se estabelecer pelo órgão de licitação e departamento jurídico será recebido:
- 5.3.1 Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;



07

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,**  
**TRANSPORTE E TRANSITO – SEMIUPATRAT**

- 5.3.2 O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.
- 5.3.3 Os serviços que, a critério do Fiscal do Contrato, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual, e sem prejuízo da aplicação, das penalidades previstas contratualmente.
- 5.3.4 Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, acionamento do seguro da obra, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 5.3.5 Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 4.4 abaixo, em até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, da medição final devidamente adequada e desde que o Fiscal do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.5 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.
- 5.6 Caso seja constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- 5.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.
- 5.6.2 Na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Secretaria de Infraestrutura do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus adicionais ao contrato;
- 5.6.3 Se disser respeito à diferença de metragem, determinar sua complementação;
- 5.6.4 na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Infraestrutura do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;



08

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,**  
**TRANSPORTE E TRANSITO – SEMIUPATRAT**

**6. VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO:**

- 6.1 O valor total do objeto do presente Termo de Referência adquirido através de Planilha Orçamentaria baseada na tabela SINAPI, é de R\$ 845.446,46 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
- 6.2 Os serviços a serem prestados possuem especificação técnica conforme caderno de especificações técnicas que são parte integrante deste Termo de Referência.

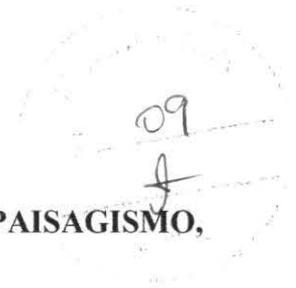
DESCRIÇÃO	QTD
REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA	09

**7. DA PARTICIPAÇÃO E DOS SERVIÇOS**

- 7.1 Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas e qualificações técnicas e financeiras.
- 7.2 Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.
- 7.3 Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que a legislação exige, garantindo assim a qualidade na execução dos serviços.
- 7.4 A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob responsabilidade da contratada.
- 7.5 Especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições a serem executados por empresa devidamente qualificada.
- 7.6 Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito.
- 7.7 O responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das Propostas apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,**  
**TRANSPORTE E TRANSITO – SEMIUPATRAT**



**8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 A forma de prestação de serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, em 01 (urna) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- b) informar a quantidade dos serviços;
- c) informar o valor referente de cada serviço;
- d) informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os serviços serão executados nos seguintes logradouros:

- Ponte Santo Antônio
- Ponte do Pugão
- Ponte da Terra Seca
- Ponte do Ipiranga
- Ponte da Franciliza 01
- Ponte da Franciliza 02
- Ponte da Sumauma
- Ponte do São Sebastião
- Ponte do São Domingos

8.2 Os serviços deverão serem prestados sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, com prazo definido em contrato.

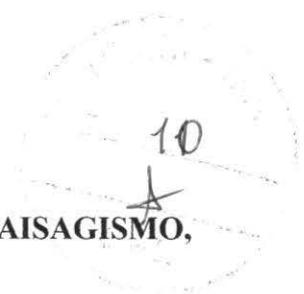
**9. DOS ANEXOS**

9.1 Para execução do serviço de reforma e manutenção de pontes, integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo
- Especificação técnica
- Composição de BDI
- Memorial de calculo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,**  
**TRANSPORTE E TRANSITO – SEMIUPATRAT**



- Composições Unitárias
- Planilha orçamentária
- PLE
- QCI
- Curva ABC
- Plantas

**10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

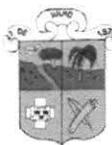
10.1 O cumprimento das obrigações constantes da contratação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

10.2 O representante da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, anotarà em registro própria todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta licitação, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA.**

11.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

- a) Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços;
- b) Nomear, através de Portaria, fiscal ou Comissão Fiscalizadora para acompanhar a realização dos serviços;
- c) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- f) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, desde que a proponente cumpra as obrigações;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,**  
**TRANSPORTE E TRANSITO – SEMIUPATRAT**

12  
J

- g) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

**12. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA**

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a Contratada:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.
- h) Substituição de todo e qualquer serviço que for entregue improprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,**  
**TRANSPORTE E TRANSITO – SEMIUPATRAT**



- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.
- k) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016 e Lei 12.462/11 de 04 de agosto de 2011, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

**14. DO FORO**

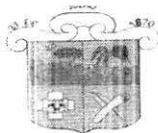
14.1 Fica eleito o Foro desta cidade de Itapecuru Mirim/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Itapecuru Mirim, 20 de dezembro de 2021.

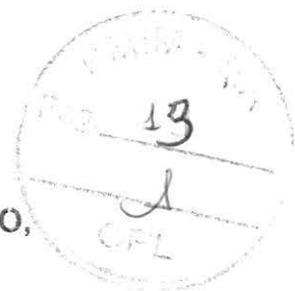
**ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ**  
Assessor Especial da Secretaria Municipal de  
Infraestrutura, Urbanismo,  
Paisagismo, Transporte e Trânsito -  
SEMIUPATRAT

**APROVADO:**

**JOSE ROGERIO C. TOMAZ**  
Secret. Mun. de Infraest. e Trânsito  
**JOSE ROGERIO CARVALHO TOMAZ**  
Matricula n° 26.612  
Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito  
- SEMIUPATRAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

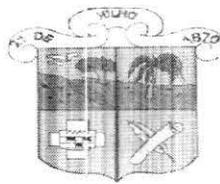


# ANEXO I – PROJETO BÁSICO

## REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

PREFEITURA DE  
ITAPECURU MIRIM

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

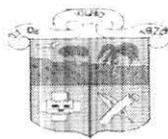


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL  
REFERÊNCIA: SINAPI - SET/2021 | ORSE - SET/2021  
B.D.I.: 29,77% Local: Itapecuru-Mirim - Maranhão

RESUMO		
Item	Descrição	Valor Unit c/BDI
REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DE ITAPECURU-MIRIM		
1.0	PONTE DO SANTO ANTONIO	69.221,98
2.0	PONTE DO PUGÃO	56.715,52
3.0	PONTE DA TERRA SECA	42.780,63
4.0	PONTE DO IPIRANGA	71.117,59
5.0	PONTE DA FRANCILIZA 01	60.359,47
6.0	PONTE DA FRANCILIZA 02	93.138,52
7.0	PONTE DO SUMAUMA	231.983,15
8.0	PONTE DO SÃO SEBASTIÃO	110.064,80
9.0	PONTE DO SÃO DOMINGOS	110.064,80
<b>TOTAL</b>		<b>845.446,46</b>

Importa o presente orçamento em: R\$ 845.446,46 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

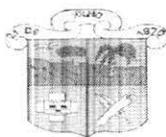
  
Antonio Alef Marques Cruz Engenheiro CivilCREA: 111616430-2



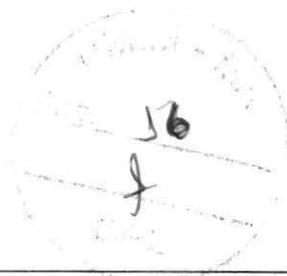
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL  
REFERÊNCIA: SINAPI - SET/2021 | ORSE - SET/2021  
B.D.I.: 29,77% Local: Itaipuru-Mirim - Maranhão



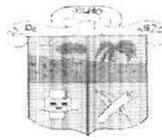
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/BDI	TOTAL	%
<b>REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DE ITAPECURU-MIRIM</b>									
<b>1.1</b>	<b>PONTE DO SANTO ANTONIO</b>							<b>69.221,98</b>	<b>8,19%</b>
1.1.1	10330	ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 20cm x 20cm (0,04 m³/m)	m	60,00	346,60	449,78	26.986,97	3,19%
1.1.2	35273	SINAPI	Prancha nao aparelhada *6 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	450,00	45,28	58,76	26.441,94	3,13%
1.1.3	34753	SINAPI	Cimento portland pozolanico cp iv-32'	kg	500,00	0,74	0,96	480,15	0,06%
1.1.4	12613	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	Und	15,00	35,30	45,81	687,13	0,08%
1.1.5	6555	ORSE	Porca sextavada 1/4" Porca sextavada 1/4"	Und	600,00	0,21	0,27	163,51	0,02%
1.1.6	13355	ORSE	Arruela de pressão 1/4"	Und	600,00	0,05	0,06	38,93	0,00%
1.1.7	40568	SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	kg	35,00	18,45	23,94	837,99	0,10%
1.1.8	COMP.01	PRÓPRIA	MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE PONTE	dia	30,00	348,96	452,85	13.585,36	1,61%
<b>PONTE DO PUGÃO</b>								<b>56.715,52</b>	<b>6,71%</b>
2.1	10330	ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 20cm x 20cm (0,04 m³/m)	m	80,00	346,60	449,78	35.982,63	4,26%
2.2	35273	SINAPI	Prancha nao aparelhada *6 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	90,00	45,28	58,76	5.288,39	0,63%
2.3	34753	SINAPI	Cimento portland pozolanico cp iv-32'	kg	320,00	0,74	0,96	307,30	0,04%
2.4	12613	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	Und	8,00	35,30	45,81	366,47	0,04%
2.5	6555	ORSE	Porca sextavada 1/4" Porca sextavada 1/4"	Und	320,00	0,21	0,27	87,21	0,01%
2.6	13355	ORSE	Arruela de pressão 1/4"	Und	320,00	0,05	0,06	20,76	0,00%
2.7	40568	SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	kg	45,00	18,45	23,94	1.077,42	0,13%
2.8	COMP.01	PRÓPRIA	MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE PONTE	dia	30,00	348,96	452,85	13.585,36	1,61%
<b>PONTE DA TERRA SECA</b>								<b>42.780,63</b>	<b>5,06%</b>
3.1	10330	ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 20cm x 20cm (0,04 m³/m)	m	50,00	346,60	449,78	22.489,14	2,66%
3.2	35273	SINAPI	Prancha nao aparelhada *6 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	90,00	45,28	58,76	5.288,39	0,63%
3.3	34753	SINAPI	Cimento portland pozolanico cp iv-32'	kg	450,00	0,74	0,96	432,13	0,05%
3.4	12613	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	Und	9,00	35,30	45,81	412,28	0,05%
3.5	6555	ORSE	Porca sextavada 1/4" Porca sextavada 1/4"	Und	280,00	0,21	0,27	76,30	0,01%
3.6	13355	ORSE	Arruela de pressão 1/4"	Und	280,00	0,05	0,06	18,17	0,00%
3.7	40568	SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	kg	20,00	18,45	23,94	478,85	0,06%
3.8	COMP.01	PRÓPRIA	MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE PONTE	dia	30,00	348,96	452,85	13.585,36	1,61%
<b>PONTE DO IPIRANGA</b>								<b>71.117,59</b>	<b>8,41%</b>
4.1	10330	ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 20cm x 20cm (0,04 m³/m)	m	76,00	346,60	449,78	34.183,49	4,04%
4.2	35273	SINAPI	Prancha nao aparelhada *6 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	360,00	45,28	58,76	21.153,55	2,50%
4.3	34753	SINAPI	Cimento portland pozolanico cp iv-32'	kg	600,00	0,74	0,96	576,18	0,07%
4.4	12613	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	Und	20,00	35,30	45,81	916,18	0,11%
4.5	6555	ORSE	Porca sextavada 1/4" Porca sextavada 1/4"	Und	380,00	0,21	0,27	103,56	0,01%
4.6	13355	ORSE	Arruela de pressão 1/4"	Und	380,00	0,05	0,06	24,66	0,00%
4.7	40568	SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	kg	24,00	18,45	23,94	574,62	0,07%
4.8	COMP.01	PRÓPRIA	MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE PONTE	dia	30,00	348,96	452,85	13.585,36	1,61%
<b>PONTE DA FRANCILIZA 01</b>								<b>60.359,47</b>	<b>7,14%</b>
5.1	10330	ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 20cm x 20cm (0,04 m³/m)	m	78,00	346,60	449,78	35.083,06	4,15%
5.2	35273	SINAPI	Prancha nao aparelhada *6 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	180,00	45,28	58,76	10.576,77	1,25%
5.3	34753	SINAPI	Cimento portland pozolanico cp iv-32'	kg	180,00	0,74	0,96	172,85	0,02%
5.4	12613	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	Und	9,00	35,30	45,81	412,28	0,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL  
REFERÊNCIA: SINAPI - SET/2021 | ORSE - SET/2021  
B.D.I.: 29,77% Local: Itapecuru-Mirim - Maranhão



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/BDI	TOTAL	%
<b>REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DE ITAPECURU-MIRIM</b>									
5.5	6555	ORSE	Porca sextavada 1/4" Porca sextavada 1/4"	Und	220,00	0,21	0,27	59,95	0,01%
5.6	13355	ORSE	Arruela de pressão 1/4"	Und	220,00	0,05	0,06	14,27	0,00%
5.7	40568	SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	kg	19,00	18,45	23,94	454,91	0,05%
5.8	COMP.01	PRÓPRIA	MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE PONTE	dia	30,00	348,96	452,85	13.585,36	1,61%
<b>6.0</b>	<b>PONTE DA FRANCLIZA 02</b>							<b>93.138,52</b>	<b>11,02%</b>
6.1	10330	ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 20cm x 20cm (0,04 m³/m)	m	140,00	346,60	449,78	62.969,59	7,45%
6.2	35273	SINAPI	Prancha nao aparelhada *6 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	180,00	45,28	58,76	10.576,77	1,25%
6.3	34753	SINAPI	Cimento portland pozolanico cp iv-32'	kg	250,00	0,74	0,96	240,07	0,03%
6.4	12613	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	Und	14,00	35,30	45,81	641,32	0,08%
6.5	6555	ORSE	Porca sextavada 1/4" Porca sextavada 1/4"	Und	350,00	0,21	0,27	95,38	0,01%
6.6	13355	ORSE	Arruela de pressão 1/4"	Und	350,00	0,05	0,06	22,71	0,00%
6.7	40568	SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	kg	20,00	18,45	23,94	478,85	0,06%
6.8	COMP.01	PRÓPRIA	MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE PONTE	dia	40,00	348,96	452,85	18.113,82	2,14%
<b>7.0</b>	<b>PONTE DO SUMAUMA</b>							<b>231.983,15</b>	<b>27,44%</b>
7.1	10330	ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 20cm x 20cm (0,04 m³/m)	m	400,00	346,60	449,78	179.913,13	21,28%
7.2	35273	SINAPI	Prancha nao aparelhada *6 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	267,00	45,28	58,76	15.688,88	1,86%
7.3	34753	SINAPI	Cimento portland pozolanico cp iv-32'	kg	400,00	0,74	0,96	384,12	0,05%
7.4	12613	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	Und	20,00	35,30	45,81	916,18	0,11%
7.5	6555	ORSE	Porca sextavada 1/4" Porca sextavada 1/4"	Und	600,00	0,21	0,27	163,51	0,02%
7.6	13355	ORSE	Arruela de pressão 1/4"	Und	600,00	0,05	0,06	38,93	0,00%
7.7	40568	SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	kg	25,00	18,45	23,94	598,56	0,07%
7.8	12578	SINAPI	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-3, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 600 mm	m	24,00	228,26	296,21	7.109,11	0,84%
7.9	COMP.01	PRÓPRIA	MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE PONTE	dia	60,00	348,96	452,85	27.170,72	3,21%
<b>8.0</b>	<b>PONTE DO SÃO SEBASTIÃO</b>							<b>110.064,80</b>	<b>13,02%</b>
8.1	10330	ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 20cm x 20cm (0,04 m³/m)	m	200,00	346,60	449,78	89.956,56	10,64%
8.2	35273	SINAPI	Prancha nao aparelhada *6 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	133,00	45,28	58,76	7.815,06	0,92%
8.3	34753	SINAPI	Cimento portland pozolanico cp iv-32'	kg	250,00	0,74	0,96	240,07	0,03%
8.4	12613	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	Und	6,00	35,30	45,81	274,85	0,03%
8.5	6555	ORSE	Porca sextavada 1/4" Porca sextavada 1/4"	Und	150,00	0,21	0,27	40,88	0,00%
8.6	13355	ORSE	Arruela de pressão 1/4"	Und	142,00	0,05	0,06	9,21	0,00%
8.7	40568	SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	kg	17,00	18,45	23,94	407,02	0,05%
8.8	COMP.01	PRÓPRIA	MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE PONTE	dia	25,00	348,96	452,85	11.321,13	1,34%
<b>9.0</b>	<b>PONTE DO SÃO DOMINGOS</b>							<b>110.064,80</b>	<b>13,02%</b>
9.1	10330	ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 20cm x 20cm (0,04 m³/m)	m	200,00	346,60	449,78	89.956,56	10,64%
9.2	35273	SINAPI	Prancha nao aparelhada *6 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	133,00	45,28	58,76	7.815,06	0,92%
9.3	34753	SINAPI	Cimento portland pozolanico cp iv-32'	kg	250,00	0,74	0,96	240,07	0,03%
9.4	12613	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	Und	6,00	35,30	45,81	274,85	0,03%
9.5	6555	ORSE	Porca sextavada 1/4" Porca sextavada 1/4"	Und	150,00	0,21	0,27	40,88	0,00%
9.6	13355	ORSE	Arruela de pressão 1/4"	Und	142,00	0,05	0,06	9,21	0,00%
9.7	40568	SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	kg	17,00	18,45	23,94	407,02	0,05%
9.8	COMP.01	PRÓPRIA	MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE PONTE	dia	25,00	348,96	452,85	11.321,13	1,34%

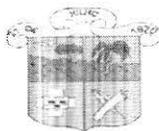


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL  
REFERÊNCIA: SINAPI - SET/2021 | ORSE - SET/2021  
B.D.I.: 29,77% Local: Itapecuru-Mirim - Maranhão



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/BDI	TOTAL	%
REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DE ITAPECURU-MIRIM									
							TOTAL SEM BDI	651.496,08	77,06%
							BDI	193.950,38	22,94%
							TOTAL COM BDI	845.446,46	100,00%

Importa o presente orçamento em: R\$ 845.446,46 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

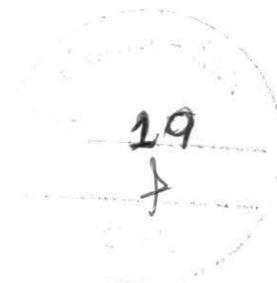
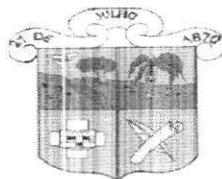


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL  
REFERÊNCIA: SINAPI - SET/2021 | ORSE - SET/2021  
B.D.I.: 29,77% Local: Itapecuru-Mirim - Maranhão



CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO								
Item	Descrição	Total Por Etapa	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS	40 DIAS	50 DIAS	60 DIAS
1.0	PONTE DO SANTO ANTONIO	69.221,98	50,00%	50,00%				100,00%
			34.610,99	34.610,99				R\$ 69.221,98
2.0	PONTE DO PUGÃO	56.715,52		50,00%	50,00%			100,00%
				28.357,76	28.357,76			R\$ 56.715,52
3.0	PONTE DA TERRA SECA	42.780,63			50,00%	50,00%		100,00%
					21.390,31	21.390,31		R\$ 42.780,63
4.0	PONTE DO IPIRANGA	71.117,59				50,00%	50,00%	100,00%
						35.558,80	35.558,80	R\$ 71.117,59
5.0	PONTE DA FRANCILIZA 01	60.359,47	30,00%	40,00%	30,00%			100,00%
			18.107,84	24.143,79	18.107,84			R\$ 60.359,47
6.0	PONTE DA FRANCILIZA 02	93.138,52		30,00%	40,00%	30,00%		100,00%
				27.941,56	37.255,41	27.941,56		R\$ 93.138,52
7.0	PONTE DO SUMAUMA	231.983,15	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			23.198,31	46.396,63	46.396,63	46.396,63	46.396,63	R\$ 231.983,15
8.0	PONTE DO SÃO SEBASTIÃO	110.064,80				20,00%	30,00%	50,00%
						22.012,96	33.019,44	55.032,40
9.0	PONTE DO SÃO DOMINGOS	110.064,80				20,00%	30,00%	50,00%
						22.012,96	33.019,44	55.032,40
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 845.446,46</b>
	Porcentagem		8,98%	19,10%	17,92%	20,74%	17,50%	15,76%
	Custo		75.917,14	161.450,72	151.507,95	175.313,22	147.994,31	133.263,12
	Porcentagem Acumulado		8,98%	28,08%	46,00%	66,73%	84,24%	100,00%
	Custo Acumulado		75.917,14	237.367,87	388.875,82	564.189,04	712.183,35	845.446,46

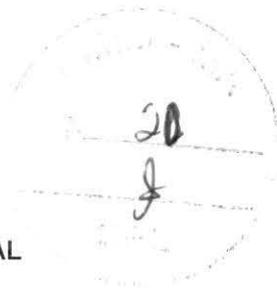
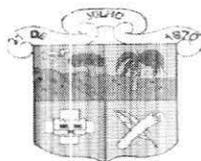
Importa o presente orçamento em: R\$ 845.446,46 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL**  
**REFERÊNCIA: SINAPI - SET/2021 | ORSE - SET/2021**  
**B.D.I.: 29,77% Local: Itapecuru-Mirim - Maranhão**

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.		
Item	Discriminação	%
<b>1</b>	<b>Administração Central</b>	<b>3,80%</b>
<b>2</b>	<b>Despesas Financeiras</b>	<b>1,02%</b>
<b>3</b>	<b>Seguro / Garantia / Risco</b>	<b>0,82%</b>
3.1	Riscos	0,50%
3.2	Seguros + Garantia	0,32%
<b>4</b>	<b>Lucro Bruto</b>	<b>6,64%</b>
<b>5</b>	<b>Tributos</b>	<b>13,15%</b>
5.1	ISS	5,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
5.4	CPRB	4,50%
		<b>BDI = 29,77%</b>
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário Desoneração: Lei nº13.161/2015		
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
Onde:		
AC = taxa de rateio da Administração Central;		
DF = taxa das despesas financeiras;		
R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;		
I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);		
L = taxa de lucro.		

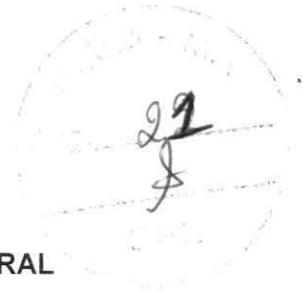
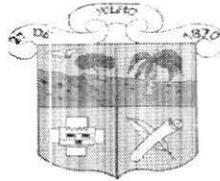
Importa o presente orçamento em: R\$ 845.446,46 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL  
REFERÊNCIA: SINAPI - SET/2021 | ORSE - SET/2021  
B.D.I.: 29,77% Local: Itapecuru-Mirim - Maranhão

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA					
MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO (%)		SEM DESONERAÇÃO (%)	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SENCONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERAI	17,87%	NÃO INCIDE	17,87%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE	3,95%	NÃO INCIDE
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46%	NÃO INCIDE	1,46%	NÃO INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHC	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	DEPÓSITOS RECISÃO SEMANAL	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,85%</b>	<b>6,90%</b>	<b>8,85%</b>	<b>6,90%</b>
GRUPO D					
D1	REICIDÊNCIA DE GRUPO A	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9,23%</b>	<b>3,97%</b>	<b>19,21%</b>	<b>8,12%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,68%</b>	<b>49,33%</b>	<b>115,66%</b>	<b>73,48%</b>

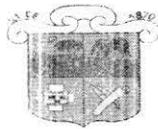
Importa o presente orçamento em: R\$ 845.446,46 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL  
REFERÊNCIA: SINAPI - SET/2021 | ORSE - SET/2021  
B.D.I.: 29,77% Local: Itapecuru-Mirim - Maranhão

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	TOTAL
COMP.01	MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE PONTE						348,96
1.	4083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	h	8,00	23,37	186,96
2.	P9808	DNIT	CARPINTEIRO	h	8,00	9,38	75,04
3.	P9824	DNIT	SERVENTE	h	8,00	5,33	42,64
4.	P9801	DNIT	AJUDANTE	h	8,00	5,54	44,32

Importa o presente orçamento em: R\$ 845.446,46 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80

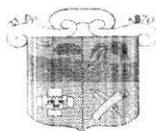
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO



## MEMORIAL DESCRITIVO

ITAPECURU MIRIM

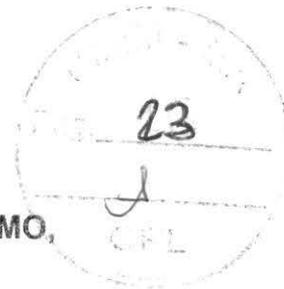
TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO



OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL

REFERÊNCIA: SINAPI - SET/2021 | ORSE - SET/2021

B.D.I.: 29,77%

Local: Itapecuru-Mirim - Maranhão

## 1. MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1. Reforma e Manutenção de Ponte de Madeira

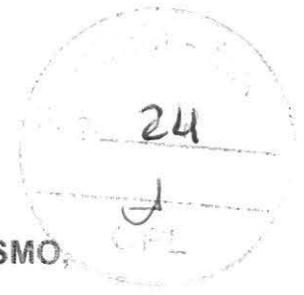
Este projeto básico tem por objeto a execução de Serviços de Obras de Artes Especiais (O.A.E.) – Reforma de Pontes de Madeira Tipo I - Vigamento Simples com Fundação em Estacas. A conservação de Ponte é o conjunto de operações destinada, fundamentalmente, a preservar as características técnicas e operacionais da mesma, devendo ser aplicado sistematicamente e independentemente das demais tarefas, toda estrutura para o suporte das cargas rodoviárias em sua utilização, estabilidade e segurança aos usuários, além de restabelecer o tráfego sobre a referida Ponte de Madeira e promover a satisfação e o bem estar social, sempre sinalizando o limite da capacidade de carga permitida para aquele local nos dois sentidos de direção da referida rodovia. No caso presente, consiste em Reconstrução de Pontes Madeira Tipo I-Vigamento Simples com fundação em estacas e ou Fundação Direta encontradas em péssimas condições de uso e segurança (ver fotos em anexo), serviços necessários para a recomposição e estabilidade estrutural, de forma prática, com madeiras de Lei, sendo de fácil manuseio, obedecendo sempre as Normas e Especificações da (ABNT), quanto à qualidade dos materiais empregados na sua utilização, bem como as madeiras recomendadas e especificadas para cada tipo e serviço.

### 1.2. Localização

Localizadas dentro das regiões do município de Itapecuru Mirim/ MA as pontes citadas abaixo apresentam péssimas condições de uso e apresentam perigo aos munícipes que dependem da ponte para fazerem a transposição dos córregos e rios onde localizam as pontes

Assim é necessária a adoção de medidas urgentes no sentido de reconstruir as pontes para que se restabeleça a normalidade do trânsito e transmita segurança para os usuários.

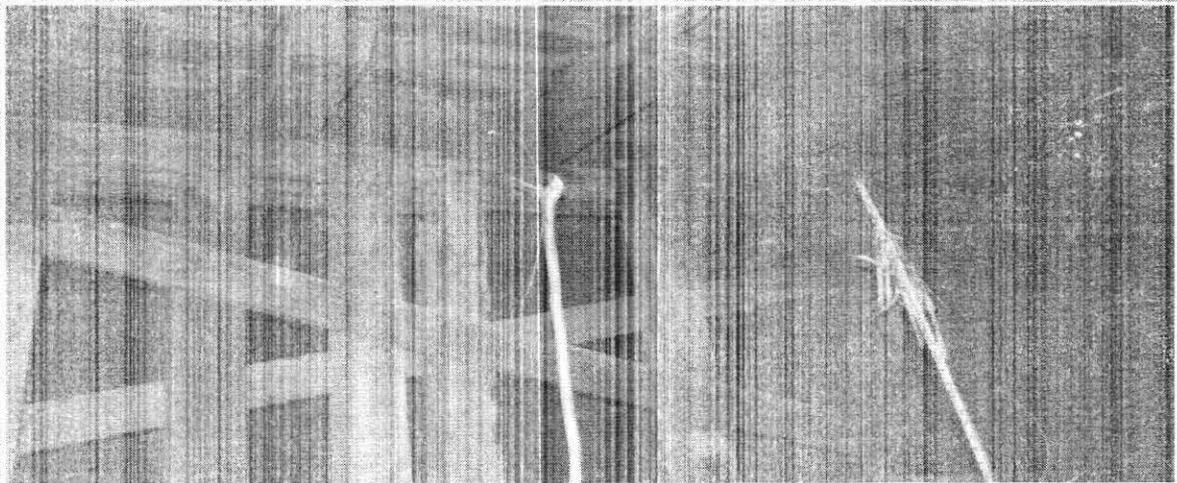
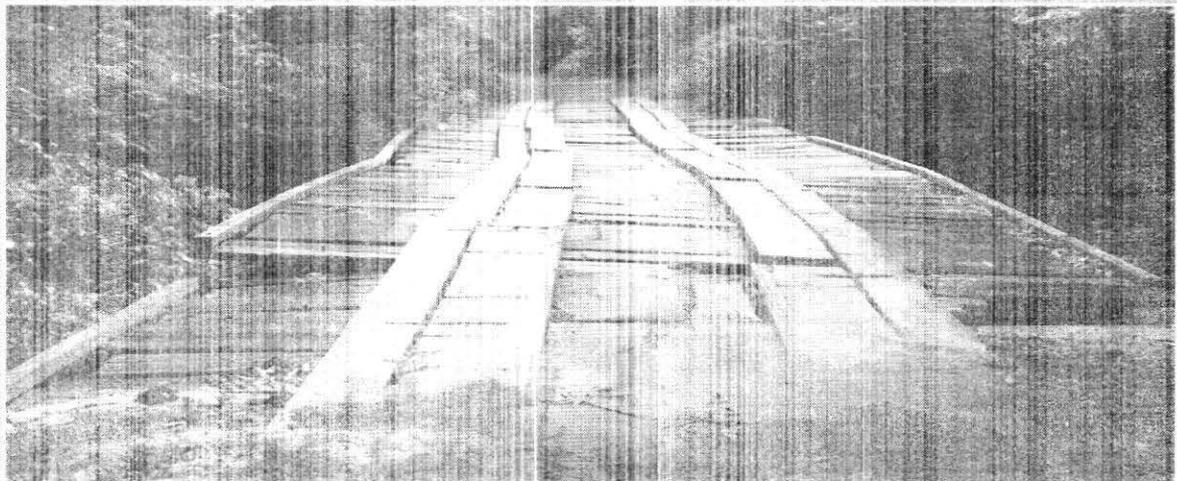
### 1.3. IDENTIFICAÇÕES DAS OBRAS

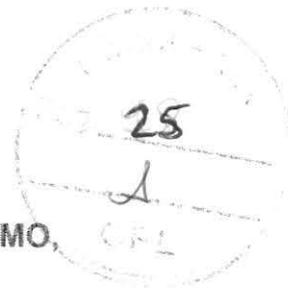
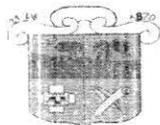


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

1.3.1. Manutenção da Ponte do Santo Antônio

SANTO ANTÔNIO

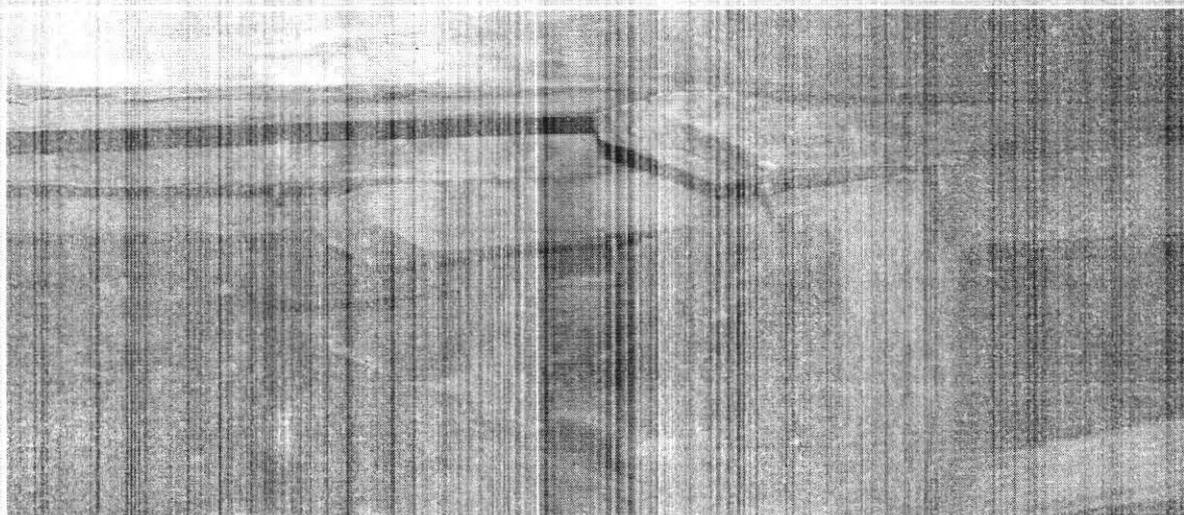


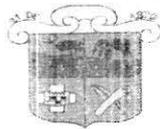


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

1.3.2. Manutenção da Ponte do Pulgão

PULGÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

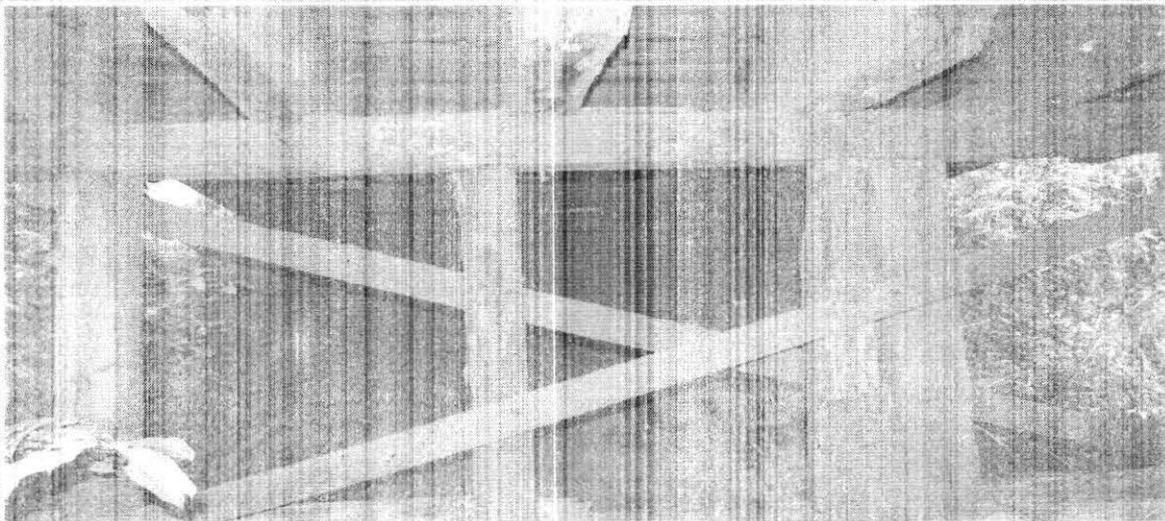
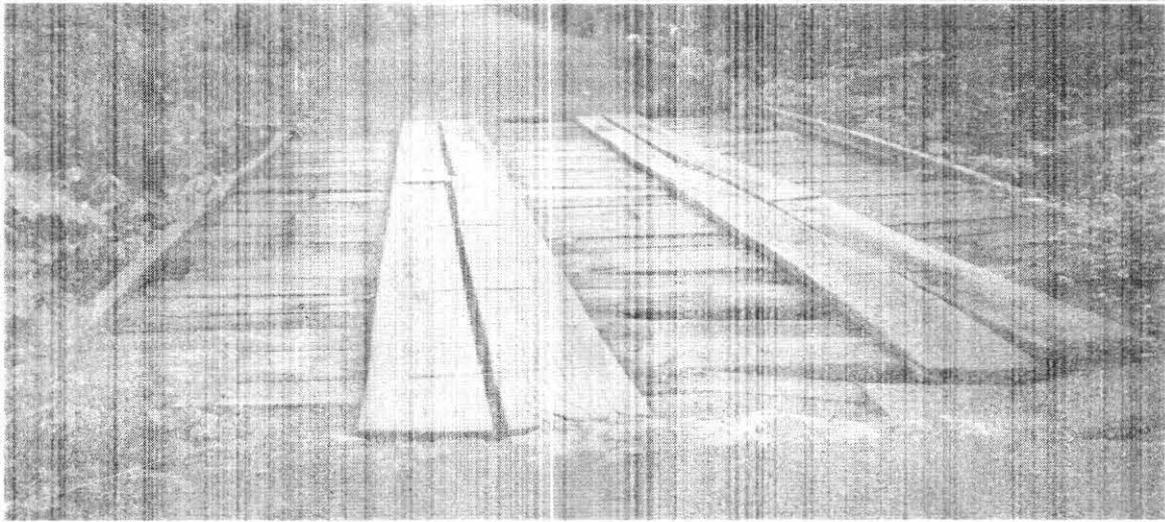
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

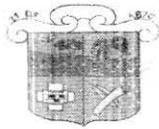


1.3.3. Manutenção da Ponteda Terra Seca

TERRA SECA



PREFEITURA DE  
ITAPECURU-MIRIM

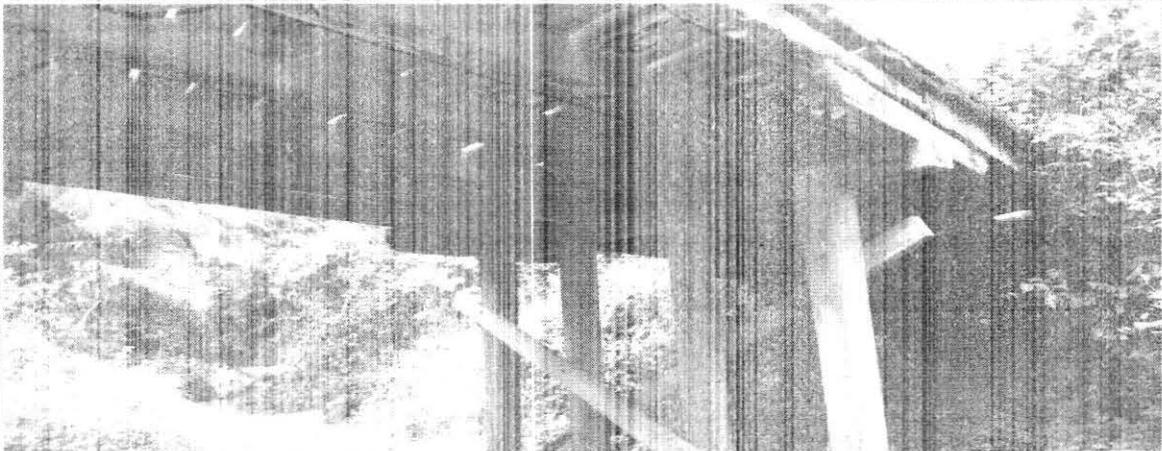
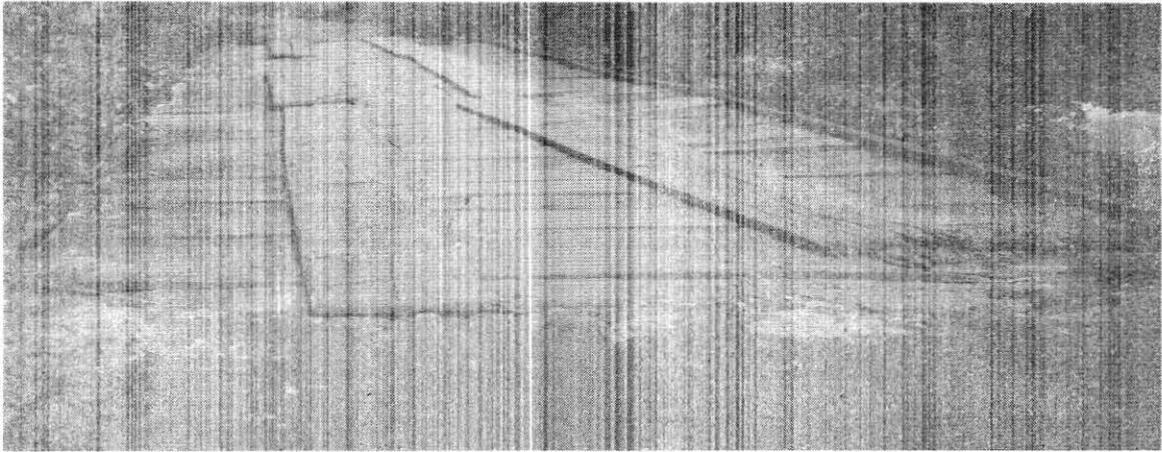


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

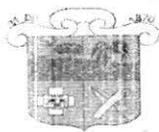


1.3.4. Manutenção da Ponte do Ipiranga

PONTE IPIRANGA



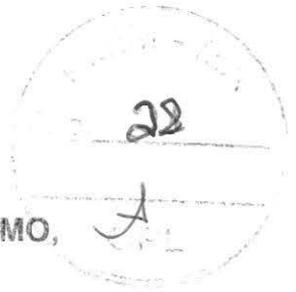
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPECURU-MIRIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

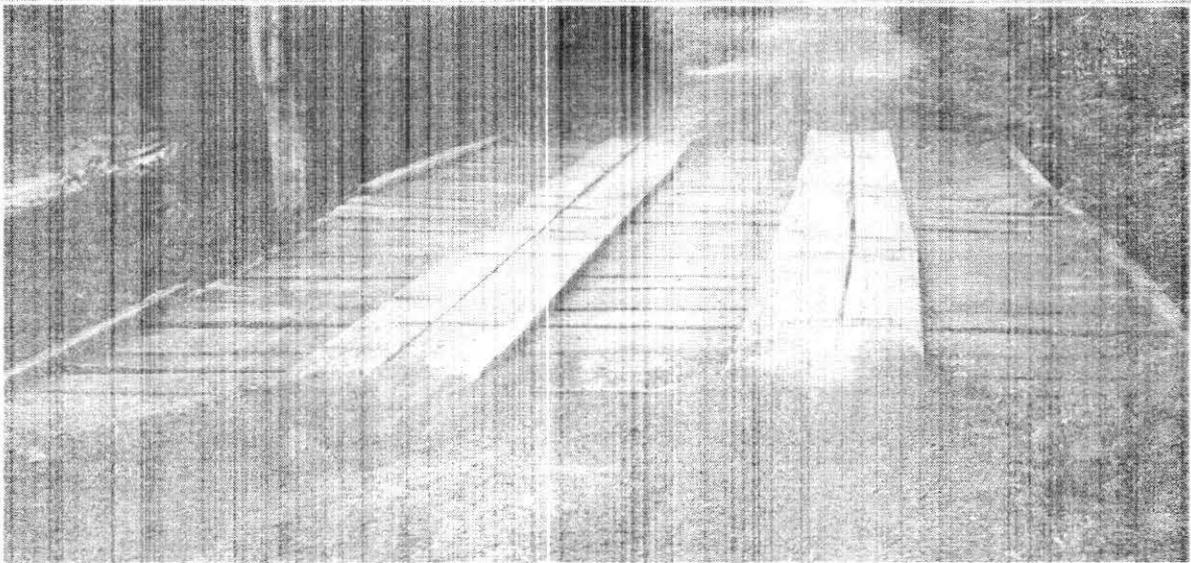
CNPJ: 05.648.690/0001-80

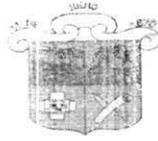
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO



1.3.5. Manutenção da Ponte da Franciliza 01

PONTE FRANCILIZA 01

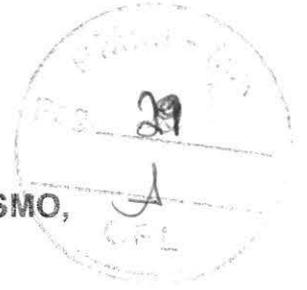




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

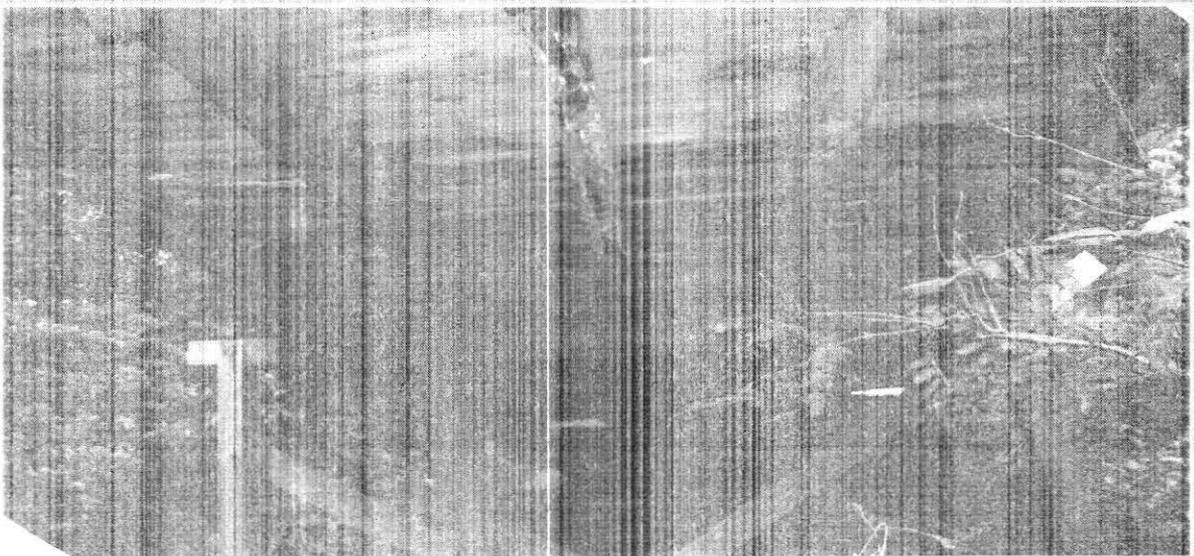
CNPJ: 05.648.696/0001-80

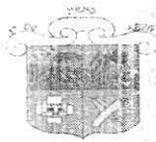
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO



1.3.6. Manutenção da Ponte da Franciliza 02

PONTE FRANCILIZA 02

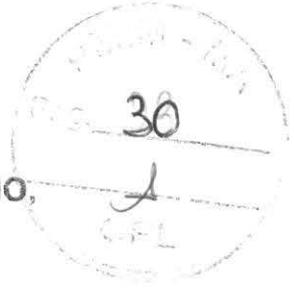




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

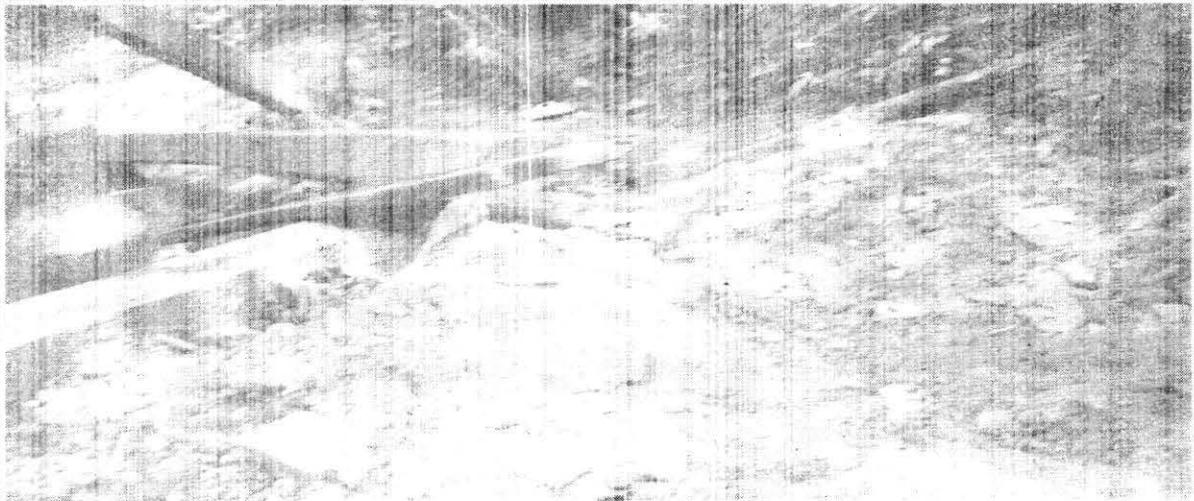
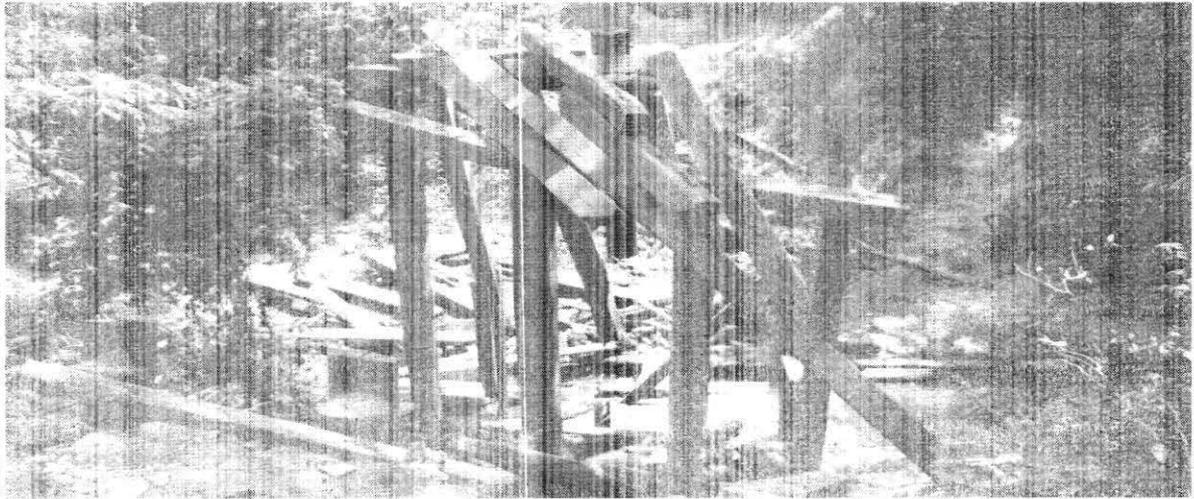
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

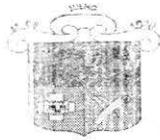


1.3.7. Manutenção da Fonte da Sumauma

PONTE SUMAUMA



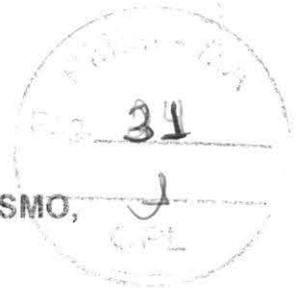
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPECURU-MIRIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

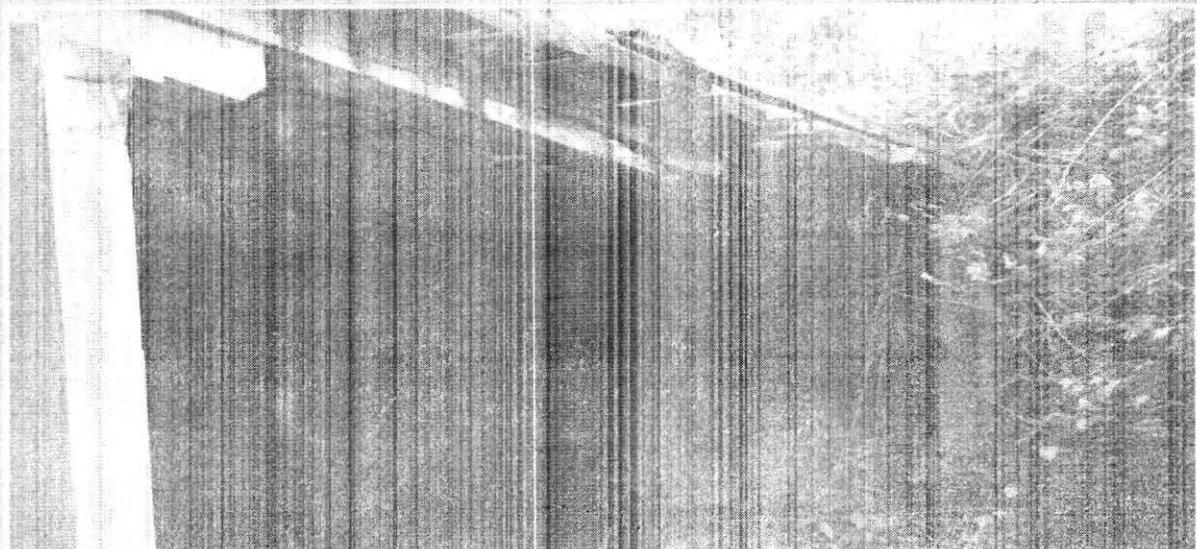
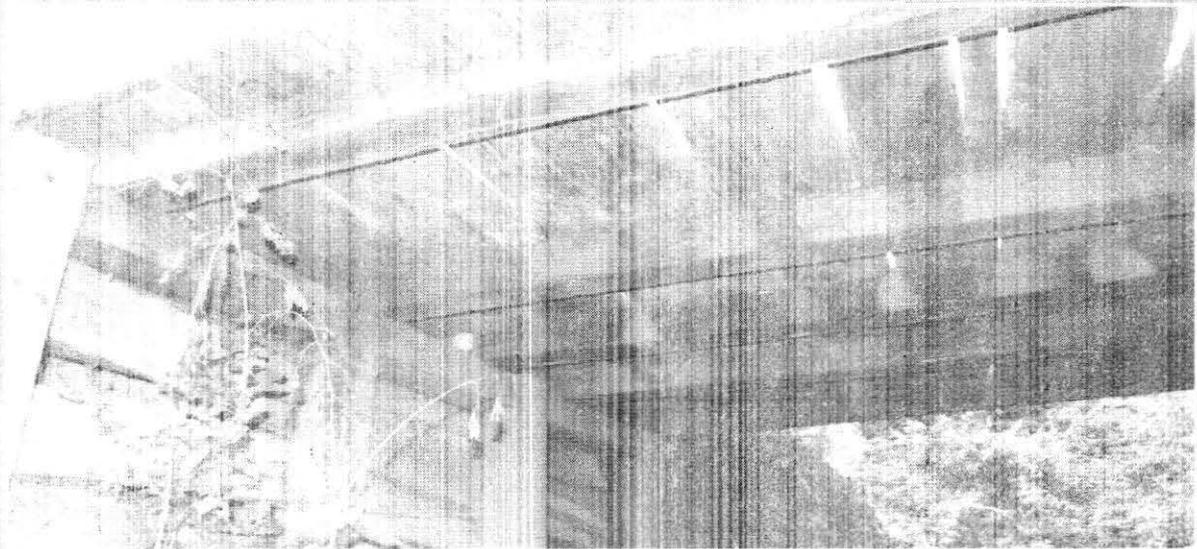
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO



1.3.8. Manutenção da Ponte do São Sebastião

PONTE SÃO SEBASTIÃO

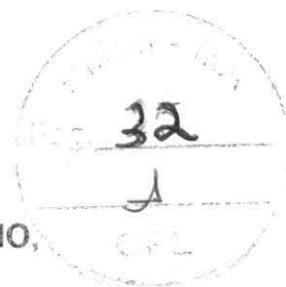




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

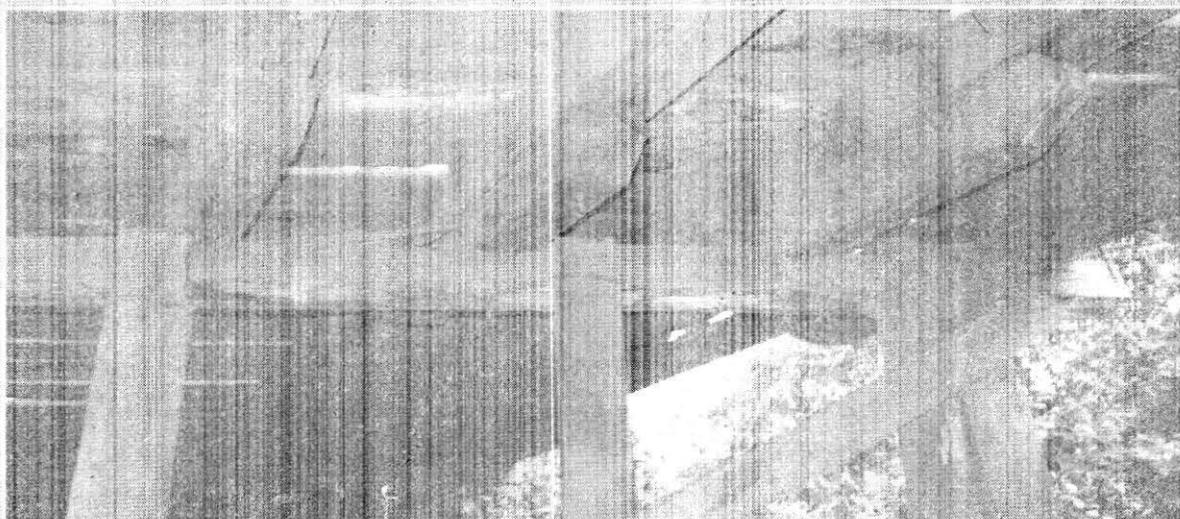
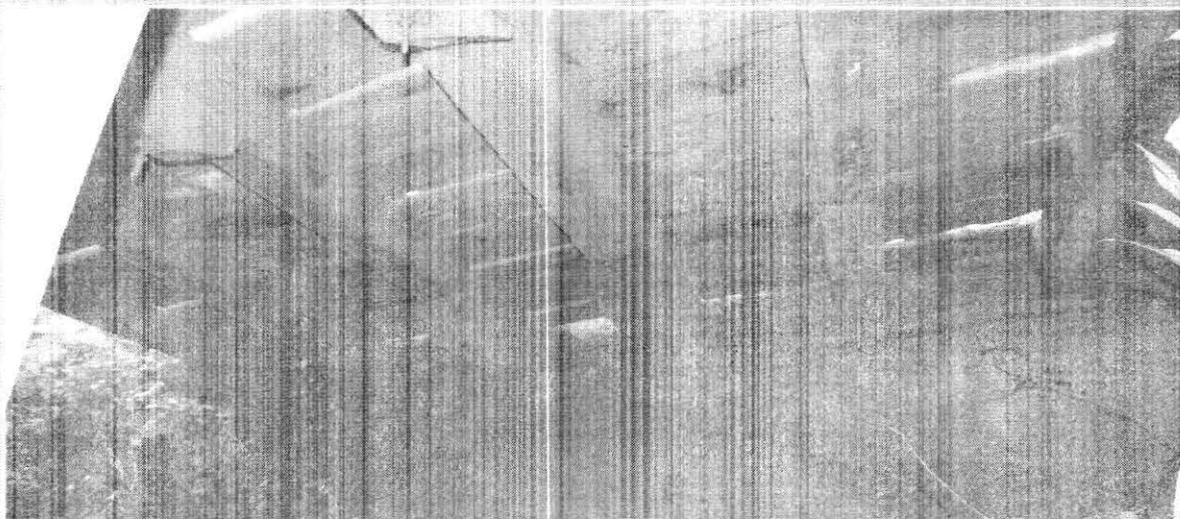
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO



1.3.9. Manutenção da Ponte do São Domingos

PONTE SÃO DOMINGOS



Itapecuru  
PREFEITURA DE  
ITAPECURU-MIRIM

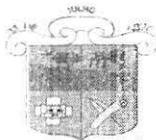


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO





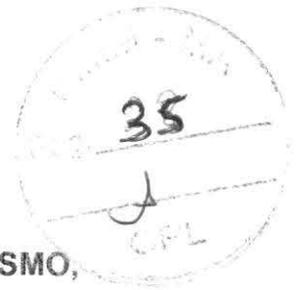
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA DE  
ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO



### Serviços a Serem Executados

Para a Reconstrução das Pontes em questão, serão desenvolvidos os seguintes serviços agrupados como:

-Obras de Artes Especiais:

#### 3 –Detalhamentos dos Serviços a Serem Executados

Os serviços a serem executados são:

#### 4.2-- Ponte de Madeira

- a) Reforma de Ponte de Madeira em Vigamento Simples com Fundação em Estacas –consiste na acravação dos jogos de esteios (estacas) de madeira em solo, sem presença de rocha, com a finalidade de absorver os esforços verticais e horizontais provenientes dos esteios da ponte de madeira. Serviços estes que requer empregam madeira de lei, devendo utilizar madeiras em excelentes condições, deverá haver o consentimento por parte da Fiscalização e o seu devido acompanhamento, para averificação da qualidade da madeira, pois, existem varias madeiras que possuem resistência e durabilidade no contato com o solo e também com a água, podendo ser utilizadas varias madeiras para cravação em solo.

4.2.1- Esteios – obedecerão as mesmas características técnicas e físicas para todas as peças a serem utilizadas tanto na reforma como na reconstrução, tendo seu comprimento variável - seção retangular, tendo como função de absorver as cargas distribuídas pelas longarinas e transversinas.

4.2.2- Transversina – As vigas transversina apoiam-se sobre os pilares, exceto a transversina central, que é concentrada nas longarinas e suas especificações são as seguintes: comprimento = 5.0m – seção retangular = 25 x 30cm.

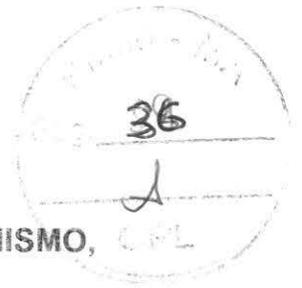
4.2.3- Sub.vigas - Obedecerão as mesmas características técnicas para todas as peças a serem utilizadas tanto na reforma como na reconstrução, tendo seu comprimento em 3,0m seção retangular, tendo como função de receber a carga das transversinas e distribuir os pesos nos pilares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO



4.2.4- Vigas- As vigas longarinas apoiam-se sobre as transversinas, que são apoiadas nos esteios e suas especificações são as seguintes: comprimento = 6,0m (para vãos de 6,0m), seção retangular.

4.2.5- Assoalho:- Pranchão de Assoalho: Os pranchões utilizados nos assoalhos das pontes de madeira deverão sempre ser utilizados com madeiras secas, não devendo haver pranchões cuja largura seja inferior a 20,0 cm e sua espessura  $\geq$  6,0 cm e comprimento = 4,50 / 5,00 m, sempre em função da largura da ponte.

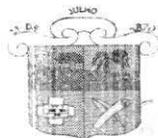
Fiscalização deverá sempre rejeitar todas as peças danificadas (rachadas, costaneiras, madeira branca, empenadas, etc.)

4.2.6- Rodeiro - Pranchão de Rodeiro - Os pranchões utilizados nos rodeiros (2) das pontes de madeira deverão sempre ser utilizados com madeiras secas, não devendo haver pranchões cuja a largura seja inferior a 20,0 cm e sua espessura  $\geq$  6,0 cm e comprimento variável, devendo serem travados entre si no assente, nunca de topo, pois assim eles tem maior durabilidade, e a largura de cada rodeiro e de noventa (90,0) cm, devendo serem travados com a trava de rodeiro.

4.2.7- Trava de rodeiro - As travas de rodeiro destinam fundamentalmente em proteger os rodeiros, obrigando os condutores a direcionarem as rodas do veículos alinhadas ao transpor a ponte de madeira, pois os rodeiros estão sobre postos ao assoalho que esta sobre posto às duas longarinas (cada lado), onde distribuem a carga (peso) sobre os pilares, função principal proteger o rodeiro e assoalhos.

- Guarda Corpo: - Os guarda corpos destinam-se fundamentalmente em proteger as laterais da ponte de madeira, evitando-se quedas para dentro do canal do rio/córrego, orientação no sentido do rodeiro da ponte e sua transposição, devendo ser peças quadradas de dimensões iguais (20x20) cm.

- Caixão de Aterro:- Caixão de Aterro - é a reconstrução das Alas (duas) e Testeira (uma), cuja a finalidade destina-se a confinar o corpo do aterro dentro da salas, impossibilitando o percolamento das águas ao maciço terroso, tendo como função principal evitar o carreamento do material (fino ou grosso) confinado no corpo de aterro, consistindo especificamente em unir o aterro (encabeçamento) à ponte num dos lados, tais operações são bem definidas e específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**

**CNPJ: 05.648.696/0001-80**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

a) Os serviços são medidos em metros quadrados (m<sup>2</sup>) e são utilizadas madeiras em excelentes condições, tanto para as Alas como para as Testeiras, os madeiramentos são confeccionados em pranchões de espessuras  $\geq 6,0\text{cm}$ ; sendo que para a Testeira a largura é

= 4,50/5,00 m (Largura da Ponte) e a altura é variável em função da ponte (esteios); já para as Alas temos que o comprimento = 4,00 m, e sua altura também variável em função da ponte, sendo que sua fixação lateral na vertical é em três (3) vigotas de (20x20) cravadas no solo e atirantadas do outro lado (Ala) por cabos de aço (tirantes), evitando-se a abertura ou caimento destas alas como adensamento e compactação do corpo do aterro.

Para que o trânsito flua direcionado aos rodízios e também como sinalizador e balizamento, são colocadas as defensas sinalizadoras, nos entornos das alas do caixão de aterro (4), todas "zebradas" para uma melhor visualização.

4.2.10- Transporte comercial com carroceria em rodovia não pavimentada

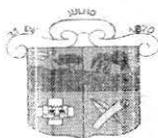
– Deve ser considerado, o item transporte para o deslocamento local do material a ser utilizado na reforma das pontes de madeira e na reconstrução a distância considerada é a uma fornecedora de madeira mais próxima do município, caso a madeira utilizada seja de uma localidade mais distante ou mais próxima do que a considerada ficara por conta e risco do contratado.

Medição: os serviços serão medidos em toneladas x Km (tx Km).

-Madeiras a serem utilizadas:

- Ipê; - Cumbaru; - Itauba Preta; - Angico Preto; - Canela Preta; - Sucupira; - Jatobá; - Grápia (garapa); dentre outras, tendo como características como pesadas e duras, com alta resistência mecânica e baixa retratibilidade; as quais obedecerão as resistências na compressão /flexão e cisalhamento, tendo como cuidado quanto às tensões admissíveis, possuindo elevada resistência natural ao apodrecimento e aos ataques de insetos, características estas necessárias para a utilização como esteios e ou estacas.
- OBS. : - A relação de dos insumos (materiais), tais como: - ferragens, - parafusos, pregos, - grampos e tirantes, são pertinentes a cada tipo de serviço, possuindo elevada resistência natural ao apodrecimento e aos ataques de insetos, características estas necessárias para a utilização como esteios ou estacas.

As Estacas deverão ser preparadas com ponta para melhor penetração em solo mole; quando em solo duro utilizar ponteiros de aços extavadas, pois assim a cravação obterá o alcance suficiente da "nega" (profundidade e resistência do solo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,**  
**PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

quando apresentar reação à penetração inferior a 3,0cm nos últimos 10 golpes), como também acabeçados esteios (estacas), deverão ser protegidas quando dos impactos com o "martelo" ( $\geq 700,0$  Kg). Os madeiramentos confeccionados para este tipo de serviços são retangulares de bitola de 25x 30 cm, com comprimento variável, e havendo necessidade de emendas das estacas, os detalhes de corte, encaixes, ferragens e chapas de emendas, obedecerão o Projeto Padrão utilizado pela SEMIUPATRAT.

#### **4 –Prazo e Forma de Execução**

O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, sob regime de empreitada por preços unitários.

#### **5 –Formas de Pagamento**

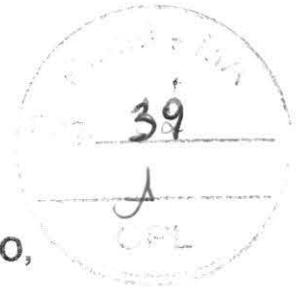
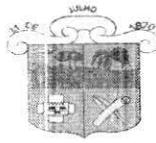
Os serviços serão pagos de conformidade com medição dos serviços executados por completo, sendo liberado o valor referente a cada etapa executada somente após vistoria *in loco*, pela Fiscalização municipal, e constatado e atestado a execução do serviço.

#### **6-Observações/ Recomendações**

- Durante a execução dos serviços os funcionários da Contratada deverão trajar-se adequadamente, não sendo permitida a utilização de bermuda, "short" ou calção, e deverão portar todos os equipamentos individuais de segurança.

- Após a conclusão dos serviços, os locais que sofreram intervenções, bem como os locais utilizados pela contratada para realização dos trabalhos, deverão ser adequadamente limpos, terão de ser desobstruído todo canal dorio/ córrego, retirando todo material utilizado na construção da "ponte branca", deixando livre para passagem das águas.

-A remoção do entulho proveniente da execução dos serviços é derresponsabilidade da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,**  
**PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

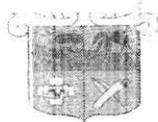
**OBSERVAÇÃO**  
**CONDIÇÃO PARA RECEBIMENTO DA OBRA**

Toda madeira utilizada na construção e reforma das pontes em questão deverá ser legalizada e a empresa que executar o serviço deverá apresentar à licença ou documento similar que comprovem a legalidade da EXTRAÇÃO OU AQUISIÇÃO da madeira, este documento deverá ser anexado ao contrato que se firmará entre as partes, não será aceita em hipótese nenhuma madeira de procedência duvidosa ou ilegal, os serviços executados somente serão aceitos pela administração mediante a documentação de legalidade da madeira, (Está condição é irrevogável).

ITAPECURU MIRIM- MA 29 NOVEMBRO DE 2021

ENGENHEIRO CIVIL

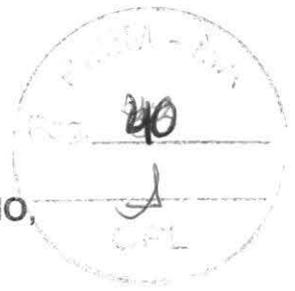
PREFEITURA DE  
ITAPECURU MIRIM  
TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE  
ITAPECURU MIRIM

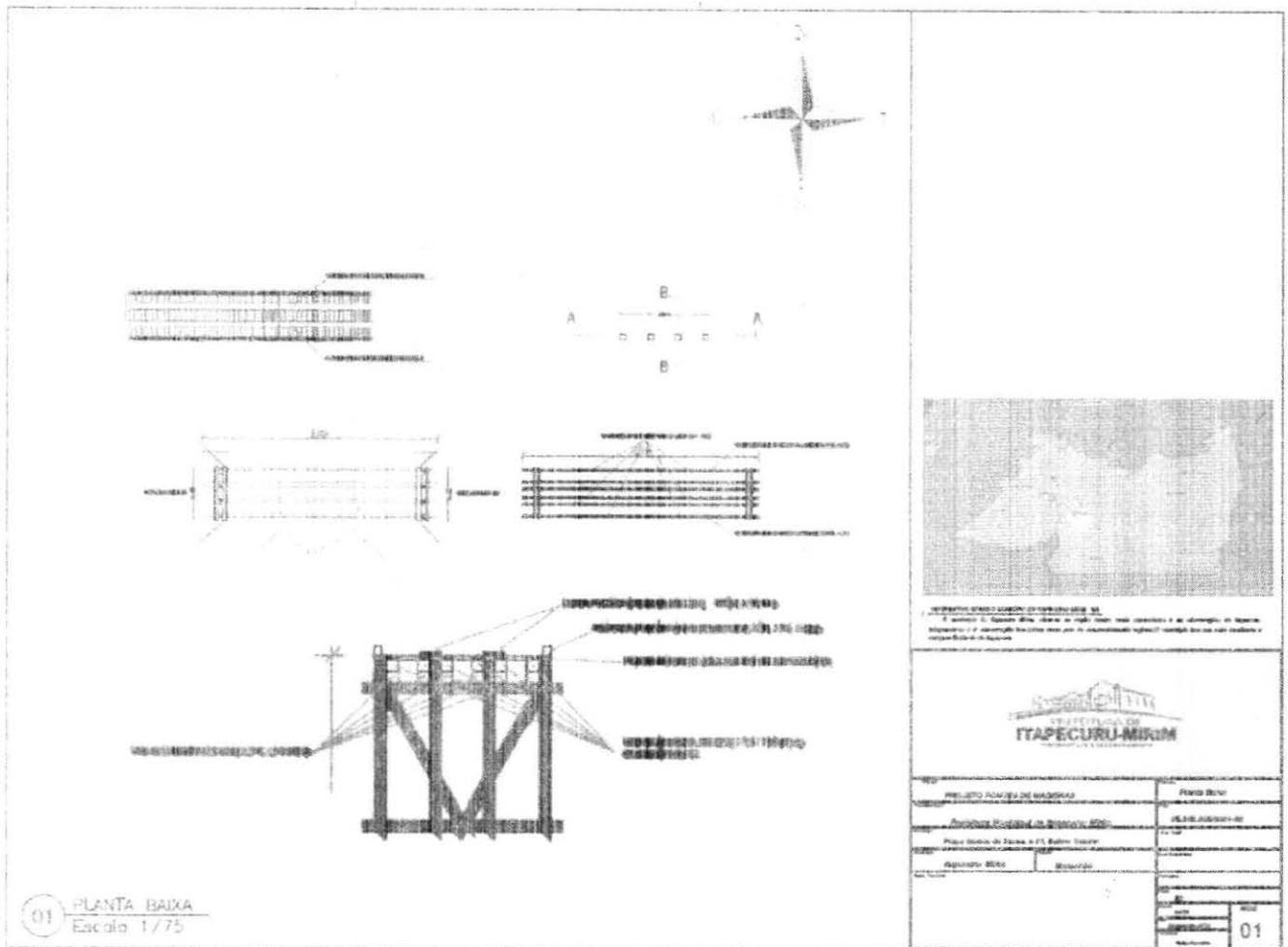
TRANSCRIÇÃO DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
 CNPJ: 05.648.696/0001-80  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
 PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

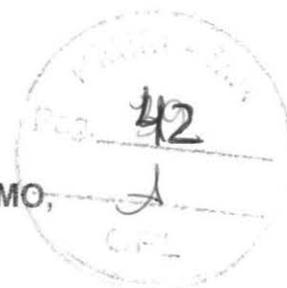


# PROJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,  
PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO



# ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREFEITURA DE  
ITAPECURU MIRIM

TRANSPORTE E TRÂNSITO

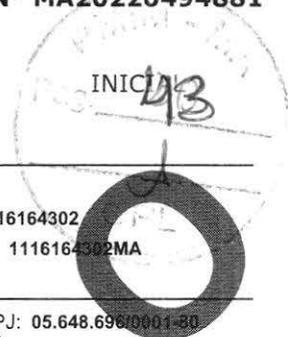


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220494881**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



**1. Responsável Técnico**

**ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1116164302

Registro: 1116164302MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM**

**PRAÇA GOMES DE SOUSA**

Complemento:

Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 05.648.696/0001-80

Nº: **SM**

CEP: 65485000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 845.446,46**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA GOMES DE SOUSA**

Complemento:

Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

Data de Início: **20/12/2021**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **SM**

CEP: 65485000

Previsão de término: **25/01/2022** Coordenadas Geográficas: **-3.392957, -44.358019**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 05.648.696/0001-80

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1.620,00	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA	1.620,00	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.4 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA	1.620,00	m²
19 - Fiscalização em BIM		
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1.620,00	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA	1.620,00	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.4 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA	1.620,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7z295  
Impresso em: 25/01/2022 às 11:30:31 por: , ip: 45.180.218.73

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Estado do  
Maranhão

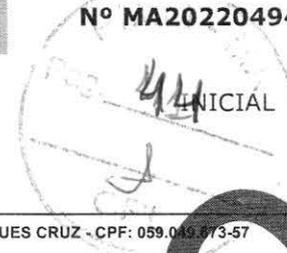




Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220494881**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ - CPF: 059.049.873-57

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - CNPJ: 05.648.696/0001-80

**9. Informações**

**10. Valor**

**RASCUNHO**  
**DOCUMENTO SEM VALIDADE**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7z295  
Impresso em: 25/01/2022 às 11:30:31 por: , ip: 45.180.218.73

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

